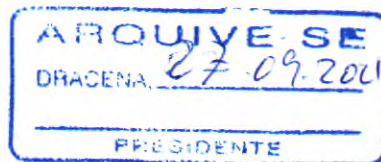




**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**



LEI Nº 4.886 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.  
AUTORIA: Vereador Rodrigo Rossetti Parra, Rodrigo Castilho Soares, Célio Antonio Ferregutti, Sara dos Santos Scarabelli Souza e Victor Silva Almeida Palhares, subscrito pela Vereadora Maria Ap. da Silva Gasques Mateus.

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

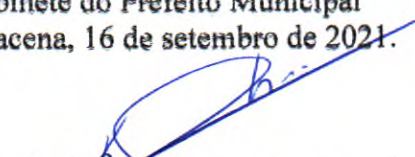
ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

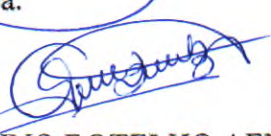
Art. 1º - O Centro de Convivência do Idoso - CCI, sem denominação, localizado na Rua Pedro Claudino de Souza, no Parque do Bosque - imediações do Jardim Brasilândia, passa a ser denominado de "Centro de Convivência do Idoso Pedro Pietrucci".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 16 de setembro de 2021.

  
ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município: Dracena, data supra.

  
MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO  
Secretária de Assuntos Jurídicos